

Emenda n.º 10, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 71, de 31 de agosto de 2021.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 71, de 31 de agosto de 2021, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2022”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA, NA ÁREA DA SAÚDE**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade destinada às ações e serviços de saúde, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Recurso 102 – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados ao custeio de cirurgias ginecológicas.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 102 – R\$10.000,00 (dez mil reais), destinados à Comunidade “Vem Ser”, CNPJ 08.436.343/0001-05;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 102 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a ASCOBEC - Comunidade Desafio Jovem, CNPJ 02.038.812/0002-32; e

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 102 - R\$ 16.978,11 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e oito reais e onze centavos) ao Grupo de Resgate Voluntario da Cidade de Claudio/MG, CNPJ: 23.896.297/0001-10.

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 60.978,11 (sessenta mil novecentos e setenta e oito reais e onze centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, 30 de novembro de 2021.

FERNANDO TOLENTINO - PSDB
Vereador – Poder Legislativo de Cláudio